



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2011-MP/PA,
QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TNL PCS S/A.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 016/2011**, que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **TNL PCS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.164.616/0001-59, com endereço na Rua Jangadeiros, nº. 48, Ipanema, CEP: 22420-010, Rio de Janeiro-RJ, Fone: (91) 3131-3878/8808-3878, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA WALDENICE LOBO DOS SANTOS**, brasileira, Executiva de Negócios, e o Sr. **ANDRÉ LUIZ LIMA GUIMARAES**, brasileiro, Executivo de Negócios, ambos residentes e domiciliados na cidade de Belém-PA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Décima do contrato original que tratam do **PREÇO** e da **VIGÊNCIA**, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **31.03.2013**, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O valor do contrato original, fica reajustado em 8,1228% referente a variação dos últimos 12 meses do índice IGPDI, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, conforme quadro abaixo:

LOTE I					
Quant. de Códigos	Serviços	Minutos/Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário Reajustado	Preço Total
17 Códigos sem restrições de chamadas	VC1-mesma operadora	4.500 min	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 180,00
	VC1-outras operadoras	5.200 min	R\$ 0,10	R\$ 0,11	R\$ 572,00
	VC1-móvel fixo	100 min	R\$ 0,18	R\$ 0,19	R\$ 19,00
	VC1-intragrupo	510 min	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SMS	260 un	R\$ 0,24	R\$ 0,26	R\$ 67,60
	Assinatura	17	R\$ 10,61	R\$ 11,47	R\$ 194,99
9 Códigos sem restrições de chamadas	VC1-mesma operadora	2.000 min	R\$ 0,16	R\$ 0,17	R\$ 340,00
	VC1-outras operadoras	2.250 min	R\$ 0,26	R\$ 0,28	R\$ 630,00
	VC1-móvel fixo	50 min	R\$ 0,18	R\$ 0,19	R\$ 9,50
	VC1-intragrupo	270 min	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SMS	80 un	R\$ 0,24	R\$ 0,26	R\$ 20,80
	Assinatura	9	R\$ 10,61	R\$ 11,47	R\$ 103,23
69 Códigos com minutos pré-estabelecidos	Pacote de dados	2 GB	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VC1-mesma operadora	8.900 min	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 356,00
	VC1-outras operadoras	11.450 min	R\$ 0,10	R\$ 0,11	R\$ 1.259,50
	VC1-móvel - fixo	350 min	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 31,50
	VC1-intragrupo	2.070 min	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SMS	680 un	R\$ 0,24	R\$ 0,26	R\$ 176,80
93 Códigos Bloqueados	Assinatura	69	R\$ 10,61	R\$ 11,47	R\$ 791,43
	VC1-intragrupo	2.790 min	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Serviço de Gestão	93	R\$ 17,73	R\$ 19,17	R\$ 1.782,81
TOTAL					R\$ 6.535,16

Ministério Público do Estado do Pará
APROVADO
Assessoria
Licitação
TNL PCS SA – Prorrogação de Vigência e Reajuste de Valor
Protocolo nº 3855/2013
JO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

LOTE II					
Quant. de Códigos	Serviços	Minutos/Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário Reajustado	Preço Total
24 Códigos sem restrições de chamadas	VC1-mesma operadora	16.800 min	R\$ 0,17	R\$ 0,18	R\$ 3.024,00
	VC1-outras operadoras	18.000 min	R\$ 0,35	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00
	Assinatura	24	R\$ 10,61	R\$ 11,47	R\$ 275,28
TOTAL					R\$ 10.139,28

3.2. O valor total mensal estimado será **R\$ 16.674,44 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA

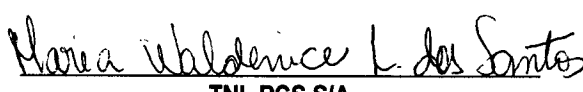
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

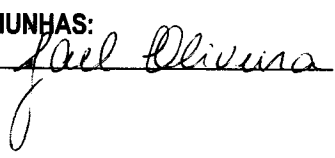
Belém, 26 de fevereiro de 2013.

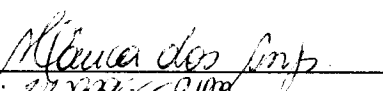

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


TNL PCS S/A
Contratada


TNL PCS S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 
RG: 

2) 
RG: 



Caderno 9

QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2013

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491247
PORTARIA: 952/2013

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO
Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BRASÍLIA/DF - Brasil<br
Servidor(es):
9991741/MARCELO COELHO DO AMARAL PINHEIRO (ASSESSOR
ESPECIALIZADO) / 3,5 diárias (Completa) / de 27/02/2013 a
02/03/2013<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491280

Inexigibilidade: 4/2013
Data: 25/02/2013
Valor: 1.997,00
Objeto: Serviços de assistência técnica nos equipamentos de
controle de ponto eletrônico biométrico DIMER.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
Data de Ratificação: 25/02/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000
Estadual
Contratado(s):
Nome: F MATTOS DA CUNHA JUNIOR - ME
Endereço: R Sen Manoel Barata, Bairro: Reduto, 983
CEP. 66053-320 - Belém/PA
Email: micro ponto@ig.com.br
Telefone: 9132221178
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491296

Termo Aditivo: 3
Data de Assinatura: 26/02/2013
Valor: 1.207,36
Vigência: 05/03/2013 a 04/03/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de
valor.
Contrato: 7
Exercício: 2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: BOSSNET R.A. QUARESMA - ME
Endereço: R Aeliton Andrade, Bairro: Centro, s/nº
CEP. 68638-000 - Rondon do Pará/PA
Telefone: 9433263000
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491315

Termo Aditivo: 3
Data de Assinatura: 26/02/2013
Valor: 9.405,00
Vigência: 31/03/2013 a 30/03/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de
valor.
Contrato: 15
Exercício: 2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000
Estadual

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Endereço: R Gen Polidoro, Bairro: Botafogo, 99
CEP. 22280-004 - Rio de Janeiro/RJ
Complemento: 4º Andar
Telefone: 9131313878
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491321

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 26/02/2013
Valor: 3.900,00
Vigência: 01/03/2013 a 28/02/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.
Contrato: 8
Exercício: 2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000
Estadual
Contratado: TURBO NET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA-ME
Endereço: R Antônio Felisberto, Bairro: Promissão I, 204
CEP. 68628-170 - Paragominas/PA
Telefone: 9137296487
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491360

Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 26/02/2013
Valor: 200.093,28
Vigência: 31/03/2013 a 30/03/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.
Contrato: 16-Exercício: 2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000
Estadual
Contratado: TNL PCS S/A
Endereço: R Jangadeiros, Bairro: Ipanema, 48
CEP. 22420-010 - Rio de Janeiro/RJ
Email: fabio.costa@oi.net.br
Telefone: 9131313878
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491977
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS
FUNDAÇÕES EM SANTARÉM

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO ESPERANÇA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2007 A 2011
ATO DE APROVAÇÃO DE CONTAS COM RECOMENDAÇÃO
A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
DE SANTARÉM, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127
da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art.
60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei
nº 41/66, por este ATO, APROVA COM RECOMENDAÇÃO as
contas apresentadas pela FUNDAÇÃO ESPERANÇA, referentes
ao exercício financeiro de 2009, quanto aos aspectos contábeis,
formais e técnicos.
E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este
ATO publicado.
Santarém/PA, 07 de fevereiro de 2013.
Janeina Andrade de Sousa
12ª Promotora de Justiça, em exercício, de Santarém
RECOMENDAÇÃO
Senhor(a) Representante Legal,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Lei nº 41 de 18.11.66;
CONSIDERANDO o que consta do Relatório Técnico Conclusivo
do GTI/MPPA;
CONSIDERANDO as atribuições contidas no artigo 66 do
Código Civil, que estatui que: "velará pelas Fundações o
Ministério Público";
CONSIDERANDO ainda que o Ministério Público é instituição
permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,
incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime
democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis
(Constituição Federal, artigo 127);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal, artigo 129, I e III);

Resolve esta Promotoria de Justiça, **RECOMENDAR**, com fundamento no art. 27, item IV, inciso IV da Lei nº 8.625/93¹, a **adoção das seguintes providências:**

I - regularizar a escrituração do imóvel cedido pelo Governo Federal, lançando-o em contas de compensação;

II - passar a cumprir suas disposições estatutárias em relação à assistência à saúde, concedendo gratuidades, mínima, de 50% (cinquenta por cento) de seus atendimentos, ou seja, a cada atendimento pago deve ser, no mínimo, disponibilizado um gratuito;

III - conceder um adicional de gratuidade, mínimo de 5% (cinco por cento) da receita dos serviços de saúde durante os próximos dez anos para compensar a gratuidade não concedida, haja vista a inclusão dos custos do Projeto Quilombo, indevidamente, como gratuidades;

IV - a base de cálculo das gratuidades em saúde deve ser composta, apenas, do total das receitas efetivamente recebida da prestação de serviço;

V - ofertar, no mínimo, três bolsas de estudo integrais para estudantes do curso de graduação ou formação específica, nos termos do artigo 10 da Lei 11.096/2005, para cada sete alunos pagantes, sem prejuízo da oferta das bolsas 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento);

VI - alterar a base de cálculo das gratuidades na educação superior observando as regras delineadas no Artigo 10 da Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005 (Programa Universidade Para Todos - PROUNI);

VII - aplicar anualmente, em gratuidade, pelo menos 30% (trinta por cento) da receita bruta proveniente da venda de serviços acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares no ensino superior;

VIII - efetuar providências para pagamento de demandas judiciais compatíveis com o risco efetivo das possíveis condenações, mediante consulta ao setor jurídico da Fundação, ou incluir notas explicativas ao balanço mensurando o possível risco;

IX - estruturar a contabilidade de forma que seja possível, pelos dados do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do período, efetuar a conferência dos totais das receitas, por atividade, base das gratuidades;

X - reconhecer, contabilmente, a receita oriunda da cessão não onerosa do imóvel e demais bens administrados pelo CEPES;

XI - registrar o Livro Diário no Cartório competente, no prazo de 15 (quinze dias); e

XII - estruturar a contabilidade de forma que seja possível, pelos dados do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do período, efetuar a conferência dos totais das receitas, por atividade, base das gratuidades.

RECOMENDAR ainda que cientifique ao Ministério Público Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente, as providências e medidas efetivadas no sentido de cumprir a orientação acima elencada;

ADVERTIR que o não atendimento sem justificativa da presente recomendação importará na responsabilização, visando a resguardar os bens ora tutelados, inclusive, com a propositura de ação competente.

Publique-se e encaminhe-se à autoridade ora recomendada.

Santarém/PA, 07 de fevereiro de 2013.

Janeina Andrade de Sousa

12ª Promotora de Justiça, em exercício, de Santarém/PA

¹ "Art. 27 - Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

IV - por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública;

Parágrafo único - No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências: IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anuais ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito." (grifo nosso).